

SEGUNDA-FEIRA, 03/11/2025
EDIÇÃO Nº 1006

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

- 1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.**
 - 1.1. ADJUDICAÇÃO**
 - 1.2. HOMOLOGAÇÃO**
 - 1.3. RESUMO DE CONTRATO Nº 108/2025**
- 2. DECRETO Nº 087/2025.**
- 3. DECRETO Nº 088/2025.**
- 4. LEI MUNICIPAL Nº 463/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com base no Art. 71, IV, Art. 74, III, “c”, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da inexigibilidade Nº 054/2025. Objetivo e a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), através de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.XXX.XXX-00. o valor proposto dos honorários contratuais será feito em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao erário municipal.

3

Contendas do Sincorá - Ba, 21 de outubro de 2025.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025.

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Art. 74, III, “c”, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, homologar o objeto da inexigibilidade Nº 054/2025. Objetivo e a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), através de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.XXX.XXX-00. o valor proposto dos honorários contratuais será feito em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao erário municipal.

4

Contendas do Sincorá - Ba, 21 de outubro de 2025.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

RESUMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade n.º 054/2025 1. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá 2. **Contratada:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO. 3. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100). 4. o valor proposto dos honorários contratuais será feito em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao erário municipal. 5. **Base Legal:** Art. 74, III, "c", § 3º, da Lei Nº 14.133/2021. 6. **Dotação Orçamentária:** Recursos previstos no orçamento de 2025 7. **Prefeito:** UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA.

RESUMO DE CONTRATO

O **Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá -BA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 106/2025**, publica o presente resumo de contrato para a devida produção de direito. **Contrato n.º 108/2025** **Contratante:** Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá **Contratada:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), conforme especificações detalhadas na planilha orçamentária e **Processo de Inexigibilidade n.º 054/2025**. o valor proposto dos honorários contratuais será feito em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao erário municipal. A vigência será do dia 21 de outubro de 2025 até 21 de outubro de 2026, **Dotação Orçamentária:** Unidade e recursos previstos no orçamento de 2025. **Prefeito:** UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA.

5





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

DECRETO Nº 087/2025

“Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 417/2021 e,

CONSIDERANDO as comunicações de renúncia apresentadas por alguns membros do CACS/FUNDEB, que tornam necessárias as suas substituições;

CONSIDERANDO, que os respectivos segmentos fizeram as devidas indicações para substituição dos seus membros representantes no CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO que, não houve alteração nos demais membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB nomeados pelo Decreto Municipal nº 162/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade da composição do CACS/FUNDEB, em conformidade com as diretrizes e legislação vigentes, a fim de garantir a continuidade do acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 162/2022 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, cujo período de mandato iniciou em 01 de janeiro de 2023 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Designa para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

- **Titulares:** Josenilson dos Santos Silva
João de Souza Silva
- **Suplentes:** André Luiz de Souza
Michael Costa Moura

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

- **Titular:** Jose Santos Reis
- **Suplente:** Adnarina de Jesus Pacheco

III - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

- **Titular:** Jocélia Trindade dos Santos
- **Suplente:** Marcia Santos da Silva Ribeiro

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

- **Titular:** Carlos André Santos Pessoa
- **Suplente:** Juciene Oliveira Aprigio Silva

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

- **Titulares:** Thais Pires Brandão
Fernanda Freire Pires
- **Suplentes:** Maely Santos da Silva Souza
Alessandra Santos de Oliveira

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

- **Titulares:** Cláudio Henrique Pires Souza
Tarcila dos Santos Paiva
- **Suplentes:** Emanuel Silva Menezes
Uelinton Moraes Santos

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

- **Titular:** Beatriz Ferreira Brito
- **Suplente:** Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

- **Titular:** Neri Adson Soares Santos
- **Suplente:** Cleide Aparecida Silva Vieira

IX - Representantes de Organização da Sociedade Civil

- **Titulares:** Lindaura Ana de Jesus Neta
Claudio Silva Ferreira
- **Suplentes:** Hermínio Neto Soares Moura
Adalberto de Marcos Oliveira

X - Representantes das Escolas do Campo

- **Titular:** Juraci Alves Luz
- **Suplente:** Gabriela Galo Santos

XI - Representantes das Escolas Quilombolas

- **Titular:** Elzita Santos Souza
- **Suplente:** Mirene Araújo da Silva

8

Art. 3º - As atividades dos Conselheiros são de relevante interesse público, não incidindo qualquer remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 31 de outubro de 2025.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

DECRETO Nº 088/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 358/2013, alterada pela Lei Municipal nº 463/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS de Contendas do Sincorá** os seguintes membros, indicados pelos respectivos segmentos, conforme Lei Municipal nº 358/2013 alterada pela Lei Municipais nº 463/2025:

1 – Da Prefeitura Municipal:

Titular: BERTULINO DOS SANTOS NETO
Suplente: ADALBERTO DE MARCOS OLIVEIRA

2 – O CREDBAHIA:

Titular: JAMILLE LIMA SANTOS
Suplente: MILENE LIMA DE BARROS

3 – Da Empresa Baiana de Águas e Saneamento:

Titular: VALTERLINE SOUZA MARQUES
Suplente: JOSIANE SOUZA SANTOS

4 – Do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Contendas do Sincorá:

Titular: LELIANE RAMOS SILVA
Suplente: JÂNIO SILVA PINTO

5 – Associação dos Moradores das Casas Populares:

Titular: JORGE LUIZ DOS SANTOS JESUS
Suplente: CLEMESSON SOUZA

9



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

6 – Da Igreja Batista Betel:

Titular: JOÃO ARAUJO VILA NOVA
Suplente: QUELE CASSIA ALVES SILVA

7 – Associação dos Produtores Rurais de Casa de Pedras:

Titular: CLAUDIO SILVA SANTOS
Suplente: PATRÍCIA ROCHA NOVAIS

8 – Da Associação dos Lavradores da Comunidade Quilombola do São Gonçalo:

Titular: JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA PEREIRA
Suplente: JOCÉLIO SANTOS PEREIRA

9 – Da Associação dos Produtores Rurais do Povoado de Palmeiras:

Titular: WELINGTON ALMEIDA GOMES SILVA PINTO
Suplente: MOISES ROCHA SILVA

10 - Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vazante:

Titular: GILBERTO SOUZA NUNES
Suplente: JOAQUIM SOUZA CRUZ

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDS terá **vigência de 02 (dois) anos**, cujo período de mandato inicia-se em **31 de outubro de 2025 e encerra-se em 30 de outubro de 2027**.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelos Conselheiros são consideradas serviços voluntários relevantes prestado ao Município, não incidindo qualquer remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 31 de outubro de 2025.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

LEI MUNICIPAL Nº 463/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 358/2013, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores municipais discutiram e aprovaram e, ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 1º da Lei nº 358/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir... reformular.... o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de formulação, consulta, deliberação e controle social, políticas públicas de desenvolvimento sustentável em implementação no município."

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 358/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ao CMDS compete promover:

I. O desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II. Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento, embasado em indicadores e metas;

III. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

IV. A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;

V. A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

VI. A elaboração, o monitoramento baseado em indicadores e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;

VII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público e seus impactos;

VIII. A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;

IX. A instalação de Comissões, Câmaras Temáticas ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;

X. A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XI. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XII. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

XIII. A articulação com os municípios que compõem o respectivo território de identidade ao qual pertence, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - PTDS;

XIV. A identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XV. Ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura e a preservação do meio ambiente local;

XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, fomentando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas, descendentes de quilombos e comunidades tradicionais."

Art. 3º O Art. 4º da Lei nº 358/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

"Art. 4º O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço voluntário relevante prestado ao Município.

Parágrafo único. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato, salvo exceção em momento de catástrofe, declaração de calamidade pública pelo Estado."

Art. 4º O Art. 5º da Lei nº 358/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e organizações paraestatal, numa proporção de no máximo 1/3 do Poder Público e no mínimo 2/3 da Sociedade Civil, conforme composição abaixo:

Órgãos do poder público e para-governamental

1. Representante da Prefeitura Municipal
2. Representante do Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar - SETAF

Entidades representativas da sociedade civil organizada

1. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contendas do Sincorá
2. Representante da Pastoral da Criança
3. Representante da Igreja Batista Betel
4. Representante da Associação dos Lavradores da Comunidade Quilombola do São Gonçalo
5. Representante da Associação dos Produtores rurais da Comunidade da Vazante
6. Representante da Associação dos Produtores Rurais de Palmeiras

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de representantes dos/as agricultores(as) familiares, trabalhadores(as) assalariados (as) rurais, agroextrativistas, pescadores/as, indígenas, assentados/as de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos/as e indicados/as por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito em papel timbrado e assinado pelo/a responsável pelas instituições/entidades que representam.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 03/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1006

§ 3º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes representantes de comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

§ 4º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes indicados por representantes de comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

§ 5º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias."

Art. 5º O caput do Art. 6º da Lei nº 358/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, por meio das Instruções Normativas."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá - BA, 29 de outubro de 2025.

UELITON VALDIR PALMEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

14



Edicao-1006 pdf

Código do documento a414434c-8cee-4a7a-8ef5-138688f51cc4



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

03 Nov 2025, 20:07:55

Documento a414434c-8cee-4a7a-8ef5-138688f51cc4 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-03T20:07:55-03:00

03 Nov 2025, 20:08:18

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-03T20:08:18-03:00

03 Nov 2025, 20:08:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.15.75.179 (191.15.75.179 porta: 48414). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2025-11-03T20:08:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):10ca486023ac91f199767d361b48d79dec970434f663781961ba7ccd228ec90d
(SHA512):444c02fa86bd08a6d4b7484bffa3423d3d0165ca8ec8bfc56371104ec20b925d1c93afcac81bf62666e3b665f7bace89c0467454f00c724077cb3c3301950b3d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.